



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 85.622

PROJETO DE LEI Nº 13.251, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que “Regula subvenção a produtores rurais (fruticultores) em 2021.”

PARECER

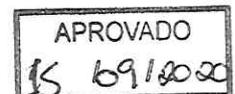
Chega para análise, nos termos do art. 47, inciso I, do Regimento Interno, a presente proposta, cujo intento é regular subvenção a produtores rurais (fruticultores) em 2021, trazendo dois anexos, estimativa de impacto financeiro e correspondente justificativa adjunta.

Cumpre-nos destacar que a matéria traz resguardo Constitucional, posto se tratar de assunto de interesse local (art. 30, inciso I), bem como sua conformidade com a legalidade e preceitos municipais, bem destacada no parecer da Procuradoria Jurídica, que aponta a legitimidade da iniciativa exclusiva pelo Executivo.

A Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro anexada foi cautelosamente avaliada pelo Órgão Técnico da Casa (Diretoria Financeira), que conclui pela aptidão do projeto à tramitação, estudo sob o qual ora nos embasamos.

Nesse sentido, a iniciativa resguarda harmonia com o ordenamento jurídico vigente e converge ao Interesse Público, ao passo que viabiliza a atividade de fruticultores, desta forma, este relator manifesta postura **favorável**.

Sala das Comissões, 15/09/2020



VALDECI VILAR

“Delano”
Presidente e Relator



DOUGLAS MEDEIROS



PAULO SERGIO MARTINS
“Paulo Sergio – Delegado”



EDICARLOS VIEIRA
“Edicarlos – Vetor Oeste”



ROGÉRIO RÍCARDO DA SILVA